

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

TERMO DE RETIRADA DO EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2018

PROCESSO Nº 026/2018

EMPRESA:

CNPJ DA EMPRESA:

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:

TELEFONE:

E-MAIL:

A empresa interessada na participação da **Tomada de Preços nº 012/2018 - PMON**, deverá preencher as informações solicitadas neste formulário, e remetê-lo, para o DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, via e-mail: licitacao@ourilandia.pa.gov.br, caso contrário a Comissão Permanente de Licitação exime-se da obrigação de comunicar diretamente ao interessado, possíveis alterações no Edital, bem como de esclarecimentos posteriores.

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura e carimbo de cnpj

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

PROCESSO Nº 026/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2018 – PMON

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

DATA: 09/04/2018– HORÁRIO 10:00 horas

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES – AVENIDA DAS NAÇÕES, 415 – CENTRO / OURILÂNDIA DO NORTE - PA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE UM (01) MICRO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO CONGLOMERADO URBANO SITUADO NO RESIDENCIAL VALE DO OURO PARA ATENDERÁ O PA “MARIA PRETA” – ÁREA PERIFÉRICA DE EXPANSÃO DO NÚCLEO URBANO DA SEDE DO MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE.

ÍNDICE

EDITAL COMPLETO – TOMADA DE PREÇOS 012/2018 - PMON	4
1.0 - SUPORTE LEGAL	4
2.0 - TIPO E REGIME DE LICITAÇÃO	4
3.0 - OBJETO E LOCALIZAÇÃO	4
4.0 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	4
5.0 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA	5
6.0 - VISITA AO LOCAL DA OBRA	6
7.0 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
7.1 – Habilitação Jurídica	6
7.2 - Relativos à Regularidade Fiscal	6
7.3 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira	7
7.4 - Qualificação técnica	7
7.5 – Documentação Complementar	7
7.0 - PROPOSTA DE PREÇOS	8
8.0 - DO PROCEDIMENTO	9
9.0 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO	11
10.0 – PRAZO	12
10.1 - PARA ASSINAR O CONTRATO	12
10.2 - PARA INÍCIO	12
10.3 - ORDEM DE SERVIÇO	12
10.4 - PARA A CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS	12
10.5 – PRORROGAÇÃO	13
10.6 - PARA RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS	13
11.0 – CONTRATO	13
12.0 - RECEBIMENTO DA OBRA OU SERVIÇOS	13
13.0 - VALOR E FONTE DOS RECURSOS	14
14.0 - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS	14

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

15.0 – PAGAMENTO	14
16.0 - CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E NORMAS TÉCNICAS	14
17.0 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO	16
18.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	16
19.0 – RECURSOS	17
20.0 - DA RESCISÃO	18
21.0 - DISPOSIÇÕES GERAIS	18
ANEXO I - MODELO CARTA PROPOSTA	20
ANEXO II - PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS	21
ANEXO III – CRONOGRAMA	22
ANEXO IV - MODELO DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO	23
ANEXO – V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA	24
ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES	25
ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO	26
ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO	27
1.0 – CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO	27
2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO	27
3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	27
4.0 - CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO	28
5.0 – CLAUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	29
6.0 – CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES	30
7.0 – CLAUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO	31
8.0 – CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO	31
9.0 – CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS	32
10.0 – CLAUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES	32
11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO.....	33
12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO	33
13.0 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO	33
14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO	33
15.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO	33
16.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS	33

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

EDITAL COMPLETO – TOMADA DE PREÇOS 012/2018 - PMON

O **MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE - Estado do Pará**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida das Nações, nº 415, Centro, Ourilândia do Norte – PA, CEP 68.390-000, por meio de sua **Comissão Permanente de Licitação – CPL**, nomeados pela Portaria nº 006, de 02 de janeiro de 2018, faz saber, a todos os interessados do ramo, que realizará licitação na modalidade supracitada, no dia 09/04/2018 às 10:00 horas, que será regida pela Lei Federal Nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e alterações e pelas condições estabelecidas neste Edital, para seleção da melhor proposta pelo **menor preço global** objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO, RECALQU/SISTEMA ELEVATÓRIO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA. **A forma de execução é indireta e o regime é de empreitada por menor preço global.**

1.0 - SUPORTE LEGAL

1.1 - Esta licitação tem fundamento legal na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e alterações subsequentes.

2.0 - TIPO E REGIME DE LICITAÇÃO

2.1 - A presente licitação obedecerá ao tipo de menor preço global, conforme o inciso I do parágrafo 1º do artigo 45 e alínea “a” Inciso II do artigo 10 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.0 - OBJETO E LOCALIZAÇÃO

3.1 - O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE UM (01) MICRO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO CONGLOMERADO URBANO SITUADO NO RESIDENCIAL VALE DO OURO PARA ATENDERÁ O PA “MARIA PRETA” – ÁREA PERIFÉRICA DE EXPANSÃO DO NÚCLEO URBANO DA SEDE DO MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE, para a execução do objeto constante do **Projeto de Engenharia**, Anexo I do Edital.

4.0 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 – Poderão participar da presente licitação, todas as empresas cadastradas na Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte-Pa, ou que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação para o cadastramento até o terceiro dia que anteceder a abertura dos envelopes, conforme o parágrafo segundo do Artigo 22 da Lei nº 8.666/93.

4.1.1 – O Certificado de Registro Cadastral emitido para a referida licitação, deverá ser entregue junto com os demais documentos no envelope de habilitação.

4.2 – Se a empresa enviar representante que não seja sócio-gerente ou diretor, far-se-á necessária apresentação de procuração outorgada por instrumento Público ou procuração particular com firma reconhecida da assinatura, com menção expressa que lhe confere amplos poderes, para representar a empresa licitante.

4.2.1 - A não apresentação ou incorreção do documento de que trata o subitem anterior não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

4.3 – Nenhuma pessoa física, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa na licitação junto a Prefeitura Municipal, sob pena de exclusão das licitantes representadas.

4.4 – Caso o representante legal ou procurador da empresa não poder comparecer na sessão de abertura dos envelopes de “Documentação de Habilitação” e “Proposta de Preços”, poderão ser enviado a Comissão Permanente de Licitação via correio ou transportadora, ficando as empresas licitantes cientes que a administração pública não se responsabilizará caso estes venham a ser extraviados ou não entregues a tempo para a abertura da licitação.

4.5 - Caso o representante legal ou procurador da empresa não poder comparecer na sessão de abertura dos envelopes de “Documentação de Habilitação” e “Proposta de Preços”, os mesmos poderão ser entregues ou protocolados junto a Comissão Permanente de Licitação com antecedência de até no mínimo 30 (trinta) minutos antes da abertura dos envelopes.

4.6 - Não poderá participar da presente Tomada de Preços:

a) - Empresa inadimplente ou que tiver contrato rescindido, ou ainda, suspensão de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte.

b) - Empresa que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou hajam sido suspensas de licitar no âmbito do Estado do Pará e/ou declarada inidônea por Órgão Público Estadual ou Municipal.

c) - Empresa que entre seus Diretores, Responsáveis Técnicos ou Sócios figure como funcionário, servidor ou ocupante de cargo comissionado na PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE.

4.7 - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, bem como de seus anexos.

5.0 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

5.1 - A Documentação e Proposta de Preços deverão ser apresentadas em 02 (dois) invólucros distintos e separados, endereçado a Comissão Permanente de Licitação, indicando clara e visivelmente o nome do licitante, nº do envelope, titulação do seu conteúdo, o número do Edital, dia e hora do certame.

5.2 - As licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

5.3 - Os documentos exigidos deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial perfeitamente legíveis, sob pena de diligência para exame dos originais.

6.0 - VISITA AO LOCAL DA OBRA

6.1 - O responsável técnico da licitante deverá visitar o local da obra para a qual a licitante apresenta Proposta, objetivando ter pleno conhecimento das condições e da natureza do trabalho a ser executado, sendo necessário solicitar à **Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte**, junto a Secretaria de Administração, até o 3º (Terceiro) dia antes da realização da licitação, e será emitido um ATESTADO DE VISITA que fará parte da documentação a ser apresentada na abertura do certame.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

7.0 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 – Habilitação Jurídica

7.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, com alterações subsequentes, registrados na Junta Comercial ou certidão de breve relato expedida pela Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, deverão estarem acompanhados da ATA arquivada da assembleia da última eleição da Diretoria e publicada em Diário Oficial.

7.1.3 - Cópia da Cédula de Identidade (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos responsáveis legais da empresa Licitante.

7.1.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da Diretoria em exercício.

7.1.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir, obedecendo ao Artigo 28 da Lei nº 8.666/93.

7.2 - Relativos à Regularidade Fiscal

7.2.1 – Inscrição no **CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ)**, da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado.

7.2.2 - **INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTE ESTADUAL**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente Licitação;

7.2.3 - **CERTIDÃO CONJUNTA DE TRIBUTOS FEDERAIS E DÍVIDA ATIVA**

DA UNIÃO, a mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br/Grupo2/Certidoes.htm;

7.2.4 - **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO FISCAL ESTADUAL (CND)** específica para participar de licitações, expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

7.2.5 - **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAL**, emitida pela Prefeitura da sede do licitante;

7.2.6 - **PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA AO FGTS** (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular.

7.2.7 - **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTA (CNDT)** site: www.tst.jus.br.

7.3 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

7.3.1 - Demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial do exercício social, apresentados na forma da lei ou documentação equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

7.3.2 – Para as empresas que são facultadas a apresentação do Balanço Patrimonial pelo FISCO, que o caso das empresas com Lucro Presumido, Lucro Arbitrado e Optante pelo Simples Nacional (EPP e ME) em substituição ao Balanço poderão apresentar **Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ**.

7.3.3 - **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA**, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante.

7.4 - Qualificação técnica

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

7.4.1 - Registro junto ao CREA do profissional técnico responsável, indicado para execução do objeto licitado juntamente com prova atualizada de regularidade com o CREA (profissional); através de certidão ou outro documento expedido pelo órgão.

7.4.2 – Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA, em nome do profissional técnico responsável, indicado para execução do objeto da licitação, integrante do quadro de funcionários da licitante.

7.4.1 - Apresentar somente as Certidões necessárias e suficientes para comprovação do exigido.

7.5 – Documentação Complementar

7.5.1 - Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação e que não foi declarada inidônea ou suspensa para contratar com o Poder Público, e que se compromete a comunicar fatos contrários que porventura vierem a ocorrer após o encerramento da licitação.

(Modelo de Declaração

7.5.2 - Declaração de que não possui, em seu quadro funcional, menores de 18 anos exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de 16 anos exercendo qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. **(Modelo de Declaração Anexo VI).**

7.5.3 - Declaração de responsabilidades **(modelo de Declaração Anexo VII).**

7.9 - Declaração de que o engenheiro responsável técnico da empresa visitou o local onde será executada a obra. **(Atestado Expedido pela Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte).**

7.10 – Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte, até o 03 (terceiro) dia que anteceder a abertura dos envelopes;

7.11 – Será automaticamente desclassificada da presente licitação as empresas que deixarem de apresentar qualquer documento exigido na fase de habilitação.

7.12 - Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original acompanhados de cópias ou cópia autenticada por cartório competente ou ainda pela Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte.

7.12.1 – as cópias apresentados juntamente com os originais serão devidamente autenticadas por servidor da Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte, quando necessário.

7.13 - Os documentos apresentados no envelope de Habilitação sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão e somente para os casos necessários.

7.14 - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em envelope lacrado em ordem como se dispõe no edital.

7.15 - **É facultado aos proponentes licitantes nos termos do § 2º do Art. 32 da Lei nº 8.666/93 a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste edital, pelo comprovante de registro cadastral (CRC) emitido pela Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte a partir de janeiro de 2017, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos não apresentados para o cadastramento ou, se apresentados, estejam dentro dos respectivos prazos de validade até a data de apresentação das propostas.**

8.0 - PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 – A proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo Anexo II – Modelo Carta Proposta, Anexo III – Planilhas Orçamentárias e Anexo IV – Cronograma, em uma única via, com valores expressos em real com apenas duas casas decimais, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em impresso próprio da firma proponente, sendo colocada em envelope separado da

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

documentação de habilitação, e entregue a Comissão Permanente de Licitação, devidamente lacrado e rubricado em seu fecho, contendo obrigatoriamente, ainda, o que segue:

8.1.1 - Razão social, endereço completo e CNPJ/MF;

8.1.2 - número da Tomada de Preços;

8.1.3 - descrição detalhada do objeto da licitação;

8.1.4 - preço ofertado, em moeda corrente nacional, incluindo os tributos incidentes;

8.1.5 - Prazo de Execução do Objeto da licitação;

8.1.6 - Validade da proposta **que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data da abertura da licitação;

8.1.7 - A proposta deverá conter Data, assinatura e identificação da signatária.

8.2 - Todos os impostos, taxas e encargos, inclusive trabalhista e previdenciário incidente sobre os serviços propostos pela licitante, deverão estar incluídos no preço total da proposta.

9.0 - DO PROCEDIMENTO

9.1 - Os invólucros contendo a documentação e Proposta serão recebidos no dia, hora e local indicado neste Edital, sendo que após a hora marcada nenhum invólucro será recebido pela Comissão, devendo neste caso a ocorrência ficar consignada em Ata.

9.2 - A abertura dos invólucros, contendo a documentação para habilitação e as propostas de preços serão verificados sempre em ato público previamente designado, do qual se lavrará Ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e a Comissão.

9.3 - Será inabilitada ou desclassificada a empresa que deixar de apresentar documento ou anexo exigido neste Edital, mesmo que na interpretação do licitante não tenha nada a ser declarado.

9.4 - O Presidente submeterá todos os Invólucros a rubrica dos presentes, a seguir fará a abertura do invólucro de nº 01 que será rubricado e apreciado pelos licitantes e comissão.

9.5 - O exame da Documentação sempre que possível, será realizado na sessão de abertura, pela Comissão de Julgamento. Estando todos os prepostos das licitantes presentes, o resultado do julgamento da habilitação será por comunicação direta, caso contrário, será publicado abrindo prazo recursal.

9.6 - A Comissão poderá também, segundo as circunstâncias, fazer a conferência e apreciação dos documentos de habilitação em sessão interna em data posterior à da sessão do recebimento e que, em estando presente todos os participantes, já ficará consignado em Ata, a data da sessão para divulgação do resultado do julgamento da habilitação, onde será franqueados os documentos para análise dos participantes interessados. Sempre que não estiverem presentes todos os participantes, será aberto prazo recursal e o resultado publicado na forma da lei.

9.7 - Em cumprimento ao Artigo 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado:

9.7.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.7.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.7.3 – A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666 de 21/06/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a Licitação.

9.8 - Ao concorrente INABILITADO será devolvido o invólucro de nº 02, devidamente lacrado, contendo sua proposta de preço (após desistência expressa do direito de interpor recurso, ou transcorrido o prazo recursal ou após o julgamento do recurso). Esta devolução poderá ser efetuada diretamente ao licitante presente, ou através de remessa à empresa, devendo o contra recibo fazer parte integrante do processo licitatório. O registro desta entrega, por qualquer um dos meios, deverá ser consignado em Ata.

9.9 - As propostas dos concorrentes HABILITADOS serão abertas em sessão pública, rubricadas pelos licitantes e Comissão, em horário e data previamente informados aos licitantes por meio de publicação na Imprensa Oficial ou comunicação direta aos licitantes. A cópia da publicação ou o contra recibo fará parte do processo licitatório.

9.10 - As Propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital serão verificadas quanto a erros aritméticos para os preços, os quais serão corrigidos pela Comissão de Licitação da seguinte forma:

- a) Em caso de divergência dos preços unitários da planilha de orçamento e da composição de preços, prevalecerá os preços constantes nesta última.
- b) Discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.
- c) Erros de transcrição das quantidades do projeto para a Proposta, o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total.
- d) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente será retificado, mantendo-se o preço unitário e quantidade e corrigindo-se o produto.
- e) Erro de adição será retificado, conservando-se as parcelas corretas, trocando-se a soma.

9.11 - O valor total dos serviços apresentados na Proposta será ajustado pela Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE em conformidade aos procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o valor contratual. Se o licitante não aceitar as correções procedidas, sua Proposta será rejeitada.

9.12 - Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE, necessárias para corrigir erros aritméticos cometidos pelos licitantes, não serão aceitas Propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

9.13 - Se a proposta da firma vencedora sofrer correções pela Comissão de Licitação, e a critério da Comissão no interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE, a mesma deverá apresentar nova planilha corrigida, mantendo os valores apurados pela Comissão, acompanhada do novo cronograma físico-financeiro compatível com a nova planilha corrigida. A vencedora terá um prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado e decurso de prazo recursal, para reapresentação da Proposta à Comissão de Licitação. Esta Proposta após análise e rubrica fará parte integrante do processo licitatório. A proposta original com as correções em vermelho ficará no processo juntamente com a nova proposta corrigida.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

9.14 - É facultada a Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

9.15 - Ultrapassada a fase de habilitação e aberta as propostas não cabem desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecido após o julgamento.

9.16 - Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

9.17 - Quando todas as propostas forem inabilitadas ou desclassificadas, a Administração poderá fixar às licitantes, prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outros documentos ou outras propostas, escoimadas das causas que redundaram na sua inabilitação ou desclassificação.

10.0 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

10.1 - As Propostas de Preços serão analisadas, conferidas, corrigidas e classificadas por ordem crescente de valores corrigidos.

10.2 - O julgamento das propostas será realizado em conformidade com o disposto no inciso I, parágrafo 1º, do artigo 45, e do artigo 48 da Lei nº 8.666/93, sendo desclassificadas:

a) As propostas que não atendam às exigências desta Tomada de Preços.

b) A proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do Objeto.

10.3 – Em cumprimento aos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado o seguinte:

10.3.1 – Nas licitações, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.3.2 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta mais bem classificada.

10.3.3 – Ocorrendo o empate a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

10.3.4 – Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 10.3.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese do subitem 10.3.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.4 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.5 – O disposto nos subitens 10.3.2 e 10.3.3 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.6 - A Comissão de Licitação fixará o resultado do julgamento das propostas no seu Quadro de Avisos, independente da divulgação legal já praticada.

9.7 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE, homologará o procedimento licitatório e em seguida adjudicará o objeto da licitação, através da pessoa do Sr. Prefeito Municipal ao participante cuja Proposta atende em sua essência aos requisitos do presente

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

Edital e seu(s) anexo(s) e também for a de menor preço, após correções eventuais, desde que demonstrada sua viabilidade de execução e conforme o caso, após análise da composição dos preços unitários da empresa vencedora pela comissão de licitação.

9.8 - Quando a empresa adjudicatária não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

10.0 – PRAZO

10.1 - Para assinar o Contrato

10.1.1 - O licitante vencedor deverá comparecer à PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE, para assinar o contrato e retirar o respectivo Instrumento dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos contados da notificação feita pela Prefeitura Municipal.

10.2 - Para Início

10.2.1 - O prazo contratual será contado em dias consecutivos a partir do dia da expedição da Ordem de Início dos Serviços.

10.3 - Ordem de Serviço

10.3.1 - Deverá ser expedida pela **Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte**, mediante certificação da apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

10.4 - Para a Conclusão dos Serviços

10.4.1 - O objeto contratado deverá estar executado e concluído no prazo de **90 (noventa) dias** contados a partir da expedição da Ordem de Serviço.

10.5 – Prorrogação

10.5.1 - O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior, na forma prevista no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

10.6 - Para Recebimento dos Serviços

10.6.1 - O recebimento dos serviços, após sua conclusão, obedecerá ao disposto no artigo 73 e 74 da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

11.0 – CONTRATO

11.1 - Do Contrato regulado pelas disposições deste Edital, decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas aos serviços objeto desta licitação.

11.2 - A adjudicação será efetuada mediante Contrato assinado com a PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE, observando as condições estabelecidas neste Edital e as que constam da minuta de Contrato.

11.3 - O contrato poderá ser alterado, com a devida justificativa, através de Termo Aditivo aprovado pelo Prefeito Municipal nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93.

11.3.1 - O limite para estas alterações, acréscimos ou supressões, é de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

11.4 - A licitante não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto contratado.

11.5 - A PREFEITURA se reserva o direito de paralisar ou suspender em qualquer tempo a execução dos serviços mediante pagamento único e exclusivo dos serviços já realizados.

12.0 - RECEBIMENTO DA OBRA OU SERVIÇOS

12.1 - Executado o Contrato, os serviços ou obra serão recebidos através de Termo Provisório e após, Definitivo;

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

12.1.1 - O Termo de Recebimento Provisório somente será lavrado se todos os serviços estiverem concluídos e aceitos pela CONTRATANTE e, quando em contrário, será lavrado TERMO DE NÃO RECEBIMENTO, anulando a solicitação feita anteriormente, devendo a CONTRATADA, depois de atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento do serviço;

12.1.2 - Decorridos quinze dias do Termo de Recebimento Provisório, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste período, a CONTRATANTE lavrará o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, cuja data será o referencial para análise do prazo contratual.

12.1.3 - A CONTRATADA ficará obrigada, pelo período de cinco anos, contados a partir do recebimento do serviço, a reparar, às suas custas, qualquer defeito, quando decorrente de falha técnica devidamente comprovada na execução do serviço, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, conforme preceitua o art. 1.245 do Código Civil Brasileiro.

12.1.4 - O Recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço ou obra, podendo ocorrer solicitações para correções de defeitos de execução que surgirem dentro dos limites de prazo de garantia estabelecidos pela Lei.

13.0 - VALOR E FONTE DOS RECURSOS

13.1 - O valor Máximo admissível para execução das obras do objeto deste Edital é de **R\$ 94.796,00 (noventa e quatro mil setecentos e noventa e seis reais)**.

13.2 - Todas as despesas decorrentes deste processo Licitatório de Tomada de Preços nº 012/2018 - PMON, correrão por conta de recursos do **CONVÊNIO Nº 07/2018**, celebrado entre a **Secretaria Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas e Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte**, consignados no Orçamento vigente, alocados nas seguintes dotações orçamentárias:

17.512.0007.1086.0000 – Construção de Sistema de Abastecimento de Água

4.4.90.51 . 00 – Obras e Instalações – Fonte 02

14.0 - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 - A Fiscalização dos serviços executados será efetuada por Engenheiro (s) Fiscal (is), designado (s) pela Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte.

14.2 - O Termo de Recebimento dos serviços será elaborado pela Secretaria Municipal de Obras, quando concluídos todos os serviços.

15.0 – PAGAMENTO

15.1 – Os pagamentos serão efetuados com base no andamento dos serviços, através de medições mensais realizadas pela Prefeitura e mediante apresentação da documentação fiscal, devidamente atestada pela administração.

15.2 - Considera-se como data final do período de adimplemento de cada parcela, a data em que a medição é protocolada na PREFEITURA.

15.3 - Todas as deduções legais permitidas deverão ser devidamente comprovadas e estar consignadas na Nota Fiscal, fatura ou Recibo de forma discriminada.

15.4 - O pagamento da última fatura não será considerado como aceitação definitiva do serviço ou obra e não isentará a Contratada das responsabilidades contratuais quaisquer que sejam.

15.5 - Os pagamentos serão efetuados em 03 (três) parcelas, conforme cronograma físico financeiro mediante medições e somente após a liberação de parcelas provenientes do **CONVÊNIO Nº 07/2018**.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

16.0 - CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E NORMAS TÉCNICAS.

16.1 - A empresa contratada deverá fornecer equipamentos dos tipos, tamanhos e quantidades que venham a ser necessário para executar satisfatoriamente os serviços. A Fiscalização poderá ordenar a remoção e exigir a substituição de qualquer equipamento não satisfatório.

16.2 - Todo pessoal da contratada deverá possuir habilidade e experiência para executar adequadamente os serviços que lhes forem atribuídos.

a) O(s) profissional(is) indicado como responsável(is) técnico(s), deverá(ão) estar permanentemente na obra (em período e trabalho), admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, mediante justificativa da empresa e aprovação da PREFEITURA conforme previsto no parágrafo 10, artigo 30 da Lei 8.666/93.

b) A qualquer momento, devido a uma real necessidade levantada pela fiscalização, a PREFEITURA poderá solicitar a mudança do Responsável Técnico da Obra.

16.3 - Enquanto durar a execução da obra será obrigatória a colocação e manutenção, pela empresa contratada, de placa indicativa da obra, com nome, e nº do CREA do Responsável Técnico.

16.4 - Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada, a sinalização da obra durante o período de execução.

16.5 - Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer à PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes do não cumprimento do constante do item anterior, ou da própria execução dos serviços contratados.

16.6 - Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada prover meios de segurança para os operários, equipe de fiscalização e visitantes credenciados pela PREFEITURA, no ambiente onde será realizado os serviços, em conformidade com a Portaria n. 3.214 do Ministério do Trabalho, nas NR'S 01, 06, 07, 09 e 35.

16.7 - Os materiais a serem empregados nos diversos serviços deverão atender as normas da ABNT e todas as demais normas técnicas legalmente instituídas.

16.8 - A licitante se responsabilizará pelos danos causados nas propriedades públicas e privadas, linhas de transmissão de energia elétrica, telefônica e outros serviços públicos, ao longo e nas adjacências do objeto licitado, devendo tais serviços serem executados, sem ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE.

16.9 - As normas, manuais, instruções e especificações vigentes e as condições previstas neste Edital e seus anexos deverão ser obedecidas. Qualquer alteração na sistemática por elas estabelecidas, com a respectiva justificativa técnica, será primeiramente submetida à consideração da PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE, a quem caberá decidir sobre a orientação a ser adotada.

16.10 - A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços ou obra.

16.11 - Os serviços ou obra serão considerados concluídos após cumprida todas as exigências do projeto, bem como efetuada a limpeza geral e os reparos que a fiscalização julgar necessários.

16.12 - A licitante deverá conservar o objeto contratado até o seu recebimento definitivo.

17.0 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

17.1 - Por razões de interesses públicos, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta a Administração poderá revogar a

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.2 - A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

17.3 - No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

17.4 - Em caso de revogação, os licitantes terão direito à devolução da Documentação e respectiva Proposta, mediante requerimento ao Sr. Prefeito Municipal.

18.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - À firma Contratada serão aplicadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE, as seguintes sanções:

- a) - Advertência;
- b) - Multa de 0,01% do valor atualizado do Contrato;
- c) - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE.

18.2 - As sanções acima, serão aplicadas nos seguintes casos:

- a) Por dia que exceder o prazo de conclusão dos serviços ou obra;
- b) Os serviços não tiverem o andamento previsto no Cronograma;
- c) Não informar corretamente à PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE - PA, sobre o andamento dos serviços ou obra contratados;
- d) Dificultar os trabalhos de fiscalização dos serviços ou obra pela PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE.
- e) Não atender as recomendações da Fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE-PA;
- f) Não alocar profissional habilitado para execução do serviço ou obra.

18.3 - A reabilitação da empresa será reconhecida, sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19.0 – RECURSOS

19.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido, junto à Comissão de Licitação, até o quinto dia útil que anteceder a data fixada para a abertura dos invólucros de Habilitação, conforme previsto no parágrafo 1º, do artigo 41, da Lei nº 8.666/93.

19.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Administração, a licitante que não o fizer até o quinto dia útil que anteceder a abertura dos invólucros de habilitação e venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

19.3 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

19.4 - Em qualquer fase desta licitação caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato ou lavratura da ata, quando presentes todos os prepostos dos licitantes, ao ato em que foi adotada a decisão.

19.5 - O recurso deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação e entregue mediante protocolo, durante o expediente normal, no setor, vedada à interposição de qualquer outra forma.

19.6 - Os recursos serão dirigidos ao Prefeito Municipal, por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los, devidamente informados, para apreciação e decisão da autoridade superior, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.

19.7 - Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

19.8 - Os recursos referentes aos atos de habilitação e julgamento das propostas terão efeitos suspensivos, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácias suspensivas aos demais recursos.

19.9 - Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa.

19.10 - Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento.

19.11 - Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada aos interessados.

20.0 - DA RESCISÃO

20.1 - A critério da prefeitura caberá rescisão contratual independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a firma Contratada:

- a) Não cumprir quaisquer das obrigações contratuais.
- b) Paralisar os serviços ou obra, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.
- c) Sub contratar total ou parcialmente o objeto contratado.
- d) Outros casos previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

20.2 - No caso de rescisão unilateral, por inadimplência da firma Contratada, à mesma caberá receber o valor dos serviços no limite do que fora executado.

20.3 - Em qualquer das hipóteses suscitadas a PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE não reembolsará ou pagará a firma Contratada qualquer indenização ou outros direitos a seus empregados por força da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

21.0 - DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - O acolhimento para exame da Proposta e sua classificação não gera direito ao autor de qualquer delas na adjudicação do objeto licitado.

21.2 - A licitante deverá arcar com todos os custos associados à Habilitação, e apresentação de sua Proposta. A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE em nenhuma hipótese será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou o resultado desta.

21.3 - A licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, projetos, Normas, especificações e Leis citadas neste Edital e seus anexos.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

21.4 - A licitante poderá requerer quaisquer esclarecimentos sobre os documentos através de comunicação ao responsável pela edição do Edital, diretamente na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal.

21.5 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE - PA responderá por escrito ou verbalmente, conforme o caso, os esclarecimentos solicitados em até 05 (cinco) dias da data estabelecida para entrega das propostas.

21.6 - Em qualquer ocasião antecedendo a data de entrega das Propostas, a PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE poderá por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas as empresas quando da solicitação de esclarecimentos, modificar os referidos documentos mediante expedição de uma errata que será publicada na imprensa oficial.

21.7 - Quando essa errata vier a alterar a elaboração da Proposta de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE, prorrogará a entrega das mesmas, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

21.8 - Qualquer modificação no edital que, inquestionavelmente não afetar a formulação das propostas será divulgado pela mesma forma que se deu, mantendo-se o prazo inicialmente estabelecido.

Ourilândia do Norte - Pará, 19 de março de 2018.

Carlito Lopes Sousa Pereira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

ANEXO I – Projeto de Engenharia

(arquivo anexo)

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

ANEXO II - Modelo Carta Proposta (papel timbrado da empresa)

AO
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE - PA.
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2018 – PMON

Prezado Senhor,

A empresa _____ (razão social), inscrita no CNPJ nº _____, vem através da presente, propor proposta para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE MICRO SISTEMA DE ÁGUA TRATADA, conforme planilhas orçamentárias em anexo.

ITEM DESCRIÇÃO: VALOR TOTAL
IMPLANTAÇÃO DE UM (01) MICRO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO CONGLOMERADO URBANO SITUADO NO RESIDENCIAL VALE DO OURO PARA ATENDERÁ O PA “MARIA PRETA” – ÁREA PERIFÉRICA DE EXPANSÃO DO NÚCLEO URBANO DA SEDE DO MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE.....
R\$ Nossa proposta tem o preço total de R\$(valor numérico e por extenso);

Prazo de Execução: _____

Validade da Proposta: _____

Esclarecemos que todos os impostos, taxas e encargos fiscais, inclusive trabalhistas e previdenciários incidente sobre os serviços propostos estão incluídos no preço total da proposta.

Local, em ____ de _____ de 2018.

(Assinatura e identificação do representante)
Representante Legal

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

ANEXO III - PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS

Papel Timbrado da Empresa

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

ANEXO IV – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Papel Timbrado da Empresa

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

**ANEXO V - MODELO DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
IMPEDITIVO**

Papel Timbrado da Empresa

Para fins de participação na Licitação **Tomada de Preços nº 012/2018 - PMON**, a empresa (NOME COMPLETO DO LICITANTE OU CONCORRENTE), inscrita no CNPJ nº, sediada (o) (ENDEREÇO COMPLETO), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º..... e do CPF n.º, DECLARA, sob as penas da lei que, até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome e identificação do declarante

OBS.: a presente declaração deverá ser assinada por representante legal do concorrente.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

**ANEXO – VI - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO
QUADRO DA EMPRESA**

Papel Timbrado da Empresa

Para fins de participação na Licitação **Tomada de Preços nº 012/2018 - PMON**, a empresa (NOME COMPLETO DO LICITANTE OU CONCORRENTE)....., inscrita no CNPJ nº....., sediada (o).....(ENDEREÇO COMPLETO), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º..... e do CPF n.º, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

Nome e identificação do declarante

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, na modalidade Tomada de Preços, sob nº 012/2018 - PMON, da Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte - Pa, que:

Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados à Comissão Permanente de Licitações, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessário;

Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, bem como ao Edital e anexo da Tomada de Preços nº 012/2018 - PMON;

_____, em ___ de _____ de 2.017.

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa)

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE: (CARIMBO DO CNPJ)

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

À

CPL - Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte - Pa

Ref: TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2018 - PMON

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Prezados Senhores,

A (licitante), por seu representante legal, infra-assinado, DECLARA que o Senhor, brasileiro, maior, capaz, engenheiro civil (ou arquiteto), portador do registro nº/D no CREA- na qualidade de, conforme comprova mediante atestado emitido pelo CREA/....., em anexo, situação essa pela qual o mesmo aceita participar da licitação TOMADA DE PREÇOS Nº. 012/2018 - PMON, na qualidade de RESPONSÁVEL TÉCNICO.

....., dede 2018.

(Nome da licitante)

(Nome do Responsável Legal)

CONCORDO EM PARTICIPAR DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 012/2018 - PMON, conduzindo os serviços de maneira efetiva e, se necessário, em tempo integral e assumindo a responsabilidade dos mesmos.

Nome do profissional)

(Registro nº /D – CREA-)

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
OURILÂNDIA DO NORTE – PA E DO OUTRO LADO A
EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxx.

O **Município de Ourilândia do Norte** - Estado do Pará, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. das Nações, nº 415, Centro, Ourilândia do Norte - Pa, inscrito no **CNPJ Nº. 22.980.643/0001-81**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **Romildo Veloso e Silva**, brasileiro, casado, médico,, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº., devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº., doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa xxxxxx, com sede à xxxxxx nº xxx, xxxx, na cidade de xxxx-xx, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ nº. xxxxxxxx, neste ato representado pelo Srº xxxxxxxx, inscrita no CPF nº. xxxxxxxx e RG nº xxxxxxxx SSP/xx, residente e domiciliado na xxxxxxxx, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de prestação de serviços, oriundo da Tomada de Preços 012/2018 - PMON, que reger-se-á pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e pelas Cláusulas seguintes:

1.0 – CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O Objeto do presente contrato é a **IMPLANTAÇÃO DE UM (01) MICRO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO CONGLOMERADO URBANO SITUADO NO RESIDENCIAL VALE DO OURO PARA ATENDERÁ O PA “MARIA PRETA” – ÁREA PERIFÉRICA DE EXPANSÃO DO NÚCLEO URBANO DA SEDE DO MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE**, conforme Planilhas Orçamentárias e Planta, Anexo ao Edital, que fica fazendo parte deste contrato.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 – O regime de execução do serviço é o de empreitada por menor preço item, conforme o inciso I do parágrafo 1º do artigo 45 e alínea “b” Inciso II do artigo 10 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – Pela execução total dos serviços, fica contratado o preço global de R\$ _____ (Extenso).

3.2 – O Contrato durante toda sua vigência e execução deverá observar o equilíbrio financeiro nos parâmetros do valor pactuado, conjugado na composição de preços dos valores básicos de cada item.

3.3 – Os pagamentos serão efetuados com base no andamento dos serviços, através de medições mensais realizadas pela Prefeitura e mediante apresentação da documentação fiscal, devidamente atestada pela administração e somente se liberadas as parcelas do **CONVÊNIO Nº 07/2018**.

3.3.1 – As medições do serviço executado serão procedidas por Engenheiro Civil designado como Fiscal pela **CONTRATANTE**.

3.4 – A medição final, bem como os Termos de Recebimento Definitivo do serviço, serão elaborados pela Administração Municipal quando concluída toda a obra.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

3.5 – Considera-se como data final do período de adimplemento de cada parcela, a data em que a medição é protocolada na PREFEITURA.

3.6 - A CONTRATANTE, independente das quantias previstas neste instrumento poderá sustar o pagamento de qualquer fatura no todo ou em parte, nos seguintes casos;

a) Execução defeituosa do serviço;

b) Existência de qualquer débito exigível pela CONTRATANTE.

3.7 - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2008, DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

3.7.1 – A contratante fica autorizada a provisionar os valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da contratada serão depositados pela administração em conta vinculada específica, conforme o disposto no anexo VII da Instrução Normativa nº 03/2009 do MPOG, que somente será liberada para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas seguintes condições:

a) Parcial e anualmente, pelo valor correspondente aos 13ºs salários, quando devidos; b) parcialmente, pelo valor correspondente aos 1/3 de férias, quando dos gozos de férias dos empregados vinculados ao contrato;

c) Parcialmente, pelo valor correspondente aos 13ºs salários proporcionais, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da demissão de empregado vinculado ao contrato;

d) Ao final da vigência do contrato, para o pagamento das verbas rescisórias; e

e) O saldo restante, com a execução completa do contrato, após a comprovação, por parte da empresa, da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos serviços contratados;

3.7.2 – A obrigação da contratada de, no momento da assinatura do contrato, autorizar a administração contratante a fazer a retenção na fatura e o depósito direto dos valores devidos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS nas respectivas contas vinculadas dos trabalhadores da contratada, observada a legislação específica;

3.7.3 – Previsão de que o pagamento dos salários dos empregados pela empresa contratada deverá ocorrer via depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da administração; e

3.7.4 – A obrigação da contratada de, no momento da assinatura do contrato, autorizar a administração contratante a fazer o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da contratada, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1 – A CONTRATADA observará o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura da ordem de serviços.

4.2 – Só se admitirá a prorrogação de prazos quando houver impedimentos que paralise ou restrinjam o normal andamento do serviço decorrente de fatos alheios à responsabilidade da CONTRATADA, atestados e reconhecidos pela CONTRATANTE.

4.3 – Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito dez dias antes de findar o prazo original, em ambos os casos com justificativa circunstanciada.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

4.4 - A contratada deverá fornecer equipamentos dos tipos, tamanhos e quantidades que venham a ser necessário para executar satisfatoriamente os serviços. A Fiscalização poderá ordenar a remoção e exigir a substituição de qualquer equipamento não satisfatório.

4.5 - Todo pessoal da contratada deverá possuir habilidade e experiência para executar adequadamente os serviços que lhes forem atribuídos.

4.6 - Executado o Contrato, os serviços ou obra serão recebidos através de Termo Provisório e após, Definitivo:

4.6.1 - O Termo de Recebimento Provisório somente será lavrado se todos os serviços estiverem concluídos e aceitos pela CONTRATANTE e, quando em contrário, será lavrado TERMO DE NÃO RECEBIMENTO, anulando a solicitação feita anteriormente, devendo a CONTRATADA, depois de atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento do serviço;

4.6.2 - Decorridos quinze dias do Termo de Recebimento Provisório, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste período, a CONTRATANTE lavrará o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, cuja data será o referencial para análise do prazo contratual.

4.6.3 - A CONTRATADA ficará obrigada, pelo período de cinco anos, contados a partir do recebimento do serviço, a reparar, às suas custas, qualquer defeito, quando decorrente de falha técnica devidamente comprovada na execução do serviço, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, conforme preceitua o art. 1.245 do Código Civil Brasileiro.

4.6.4 - O Recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço ou obra, podendo ocorrer solicitações para correções de defeitos de execução que surgirem dentro dos limites de prazo de garantia estabelecidos pela Lei.

5.0 – CLAUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Todas as despesas decorrentes deste processo Licitatório de Tomada de Preços nº 012/2018 - PMON, correrão por conta de recursos do **CONVÊNIO Nº 07/2018**, celebrado entre a **Secretaria Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas e Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte**, consignados no Orçamento vigente, alocados nas seguintes dotações orçamentárias:

17.512.0007.1086.0000 – Construção de Sistema de Abastecimento de Água

4.4.90.51 . 00 – Obras e Instalações – Fonte 02

6.0 – CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações do **CONTRATADO**:

6.1.1 - A Contratada deverá prestar os serviços objeto do presente contrato, com absoluta diligência e perfeição;

6.1.2 - Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos serviços e fiscal do contrato, objeto da presente licitação;

6.1.3 - Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

6.1.4 - Aceitar supressões ou acréscimos que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento);

6.1.5 - A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente, observando-se ainda, o §1º do artigo 71, da Lei nº 8666/93.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

6.1.6 - Será de inteira responsabilidade da Contratada, a sinalização da obra durante o período de execução.

6.1.7 - Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer à PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes do não cumprimento do constante do item anterior, ou da própria execução dos serviços contratados.

6.1.8 - Será de inteira responsabilidade da Contratada prover meios de segurança para os operários, equipe de fiscalização e visitantes credenciados pela PREFEITURA, no ambiente onde será realizado os serviços.

6.1.9 - A contratada se responsabilizará pelos danos causados nas propriedades públicas e privadas, linhas de transmissão de energia elétrica, telefônica e outros serviços públicos, ao longo e nas adjacências do objeto licitado, devendo tais serviços serem executados, sem ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE - PA.

6.1.10 - Contratada deverá manter no escritório da obra, à disposição da Fiscalização e sob sua responsabilidade um livro de ocorrência, Diário de Obra, com termo de abertura e encerramento, para que sejam devidamente anotadas todas as ocorrências e/ou solicitações referentes à obra, inclusive com visto da fiscalização e do engenheiro da construtora, responsável pela obra, sob pena de incorrer em sanção administrativa, prevista no item 19, deste edital.

6.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATANTE**:

6.2.1 - Efetuar os pagamentos pelos serviços prestados conforme o disposto na Cláusula terceira item 3.2.

6.2.2 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

6.2.3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

6.2.4 - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

6.2.5 - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

7.0 – CLAUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

7.1.3 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.4 – o comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.5 – a decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.6 - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.1.7 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.8 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

7.2 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

7.3 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8.0 – CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

8.1 – O presente Contrato foi firmado com base nos artigos 54 e 55 da Lei nº 8.666/93 e da Tomada de Preços nº 012/2018 - PMON, que fica fazendo parte deste contrato.

9.0 – CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

9.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, e, subsidiariamente, aplica-se a legislação civil vigente, que serão aplicadas em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

10.0 – CLAUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

10.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado nos serviços do objeto deste Pregão Presencial, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

10.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

a) - advertência;

b) - multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

c) – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

d) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de prestar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

10.5 - As multas de que trata este item, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.6 - As multas de que trata este item, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

11.1 – A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação quando exigidas pela CONTRATANTE.

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO

12.1 – A fiscalização da execução do serviço será exercida por Engenheiro Civil Credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do serviço que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo.

12.2 – A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus empregados, prepostos ou contratados.

12.3 – Todas as ORDENS DE SERVIÇOS, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

12.4 – A CONTRATADA obriga-se a retirar do serviço e não readmitir os empregados, contratados ou prepostos que venham a criar embaraços à Fiscalização, bem como a remover quaisquer materiais ou equipamentos que não estejam de acordo com as especificações aprovadas para a execução do serviço.

12.5 – Da decisão da Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

13.0 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo fiscal de contrato XXXXXXXXXXXXX, de acordo com a portaria municipal n.º XXXXXXXX.

14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 - Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na Imprensa Oficial Do Estado.

15.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 - O foro da Comarca de Ourilândia do Norte- Pará, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º.

16.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – Este contrato se sujeita ainda às Leis Municipais inerentes ao assunto.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas deste instrumento, pelo que passam a assinar, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, em três vias de mesmo teor e igual valor.

Ourilândia do Norte-PA, XX de XXXX de 2018.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

Testemunhas:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

Assinatura: _____ Assinatura: _____

Nome: Nome:

CPF: CPF: